

PSEUDOTOPIA: A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO

Simone Toschi Valério

Doutoranda

Orientadora: Dr^a. Luciana Maria Almeida de Freitas

INTRODUÇÃO

Pensar e refletir a/sobre linguagem inseparável do lugar social a qual foi e está constituída é, para nós, uma forma de exercermos a nossa condição de cientistas sociais e contribuirmos a partir de nossa micro história para a macro história acadêmica e, igualmente, de nossa sociedade, dando relevância, assim, a compreensão do fenômeno linguístico que, aparentemente indireto, impulsiona transformações sociais (RAJAGOPALAN: 2003, p. 126-127). De forma breve, faremos um pequeno resumo de nosso estudo desenvolvido durante o Mestrado para podermos embasar e fundamentar o que pretendemos defender como Tese de Doutorado.

Desenvolvemos em nossa pesquisa o trabalho intitulado: “*Battle of Concepts: Uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura*” (2012), o qual foi orientado pela Profa. Dra. Luciana Maria Almeida de Freitas (UFF-RJ). Para isso, tivemos como corpus de análise as construções e constituições discursivas no/dentro do *site Battle of Concepts* (BoC). O BoC é um *site* não oficial que promove a inovação aberta¹ através de uma ponte virtual entre grandes empresas, universidades federais e privadas, instituições públicas ou privadas de fomento à pesquisa, governos estaduais (mesmo não sendo um *site* oficial) e, também, entre os estudantes e recém-formados, pequenas empresas ou jovens empreendedores. É destinado a empresas que propõem desafios para serem resolvidos. A proposta do *site* era a elaboração de

¹ Modelo empresarial de mercado aberto no qual o conhecimento (Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico P&D) é socializado entre os parceiros comerciais, porém esses conhecimentos, que geram ou implementam processos e produtos, são protegidos por patentes.

batalhas² nas quais participam jovens que estivessem obrigatoriamente na faixa etária de dezesseis a trinta anos de idade. Em primeiro lugar, uma empresa lança um desafio no qual os jovens são instigados a solucionar um problema. As empresas, instituições ou órgãos governamentais co-enunciadores, oferecem um determinado valor em dinheiro como premiação ao vencedor da batalha. Sendo assim, para entrar na batalha, os co-enunciadores devem enviar seus conceitos anonimamente através do *site* e aguardarem o resultado final. Os conceitos, na verdade, são as ideias enviadas pelos co-enunciadores com soluções e inovações ou implementações de cunho técnico, tecnológico em processos ou produtos. Ao participar de cada Batalha, os co-enunciadores tomam conhecimento das “Regras do Jogo” e, após isso, aceitam ou não as condições para o envio dos conceitos, ou seja, para o envio das soluções dos desafios propostos. Esses conceitos são reenviados para as empresas por intermédio do *site* e, a partir do momento que esses jovens os enviam, aderem virtualmente a um contrato com a cessão de direitos do conceito enviado em favor da empresa que está promovendo a batalha, independentemente de serem aceitos ou não tais conceitos.

O que demonstramos em uma de nossas análises na pesquisa foi que no “Desafio” proposto pela empresa Natura – empresa que propôs desafio em forma de batalha para ser solucionado no *site* BoC - o que se tinha era a criação de um novo produto e de um novo processo e não somente a solução de um “Desafio”. E tais criações eram descritas, asseguradas e definidas, por textos legais tais como: a Lei nº 9.279, (BRASIL, 1996), que trata dos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e a Lei nº 10.973 (BRASIL, 2004) que trata da Inovação Tecnológica. Esta análise teve como desenvolvimento teórico e metodológico as contribuições de Michel Foucault (2008a) sobre a linguagem em diálogo com os conceitos de Paratopia e Topia de Dominique Maingueneau (2008a, 2008b, 2010). Especificamente, aplicamos o conceito de função enunciativa (FOUCAULT, 2008a) ao regulamento da batalha proposta pela empresa Natura, dessa maneira, analisamos as “Condições gerais, regras do jogo e prêmios em dinheiro”, nas quais eram definidas as regras da “Batalha de Conceitos” da Natura. Com esta abordagem metodológica, pudemos descrever e identificar um tipo específico de discurso que não era nenhum dos até então propostos por (MAINGUENEAU, 1997, 2001, 2008a, 2008b, 2008c, 2010), ou seja, o discurso paratópico,

² São desafios propostos pelas empresas participantes do *site Battle of Concepts* no qual uma solução para resolver determinado problema é pedida, seja criação/implementação de produtos ou um tipo específico de desenvolvimento técnico ou tecnológico.

tópico e o atópico, que eram bases teóricas para a construção discursiva da pesquisa desenvolvida.

Após análises contrastivas do regulamento da empresa Natura às Leis da Propriedade Industrial e da Inovação Tecnológica, constatamos que o discurso identificado produzia um efeito de sentido o qual posicionava o participante da Batalha no espaço discursivo da Lei do Direito Autoral, deslocando-o assim do espaço discursivo semântico ao qual realmente pertencia, produzindo dessa forma uma pseudoleitura situada em relação a um pertencimento dos participantes – de agora em diante co-enunciadores- da Batalha ao espaço discursivo da Lei do Direito Autoral, uma vez que tentava transferir designações específicas do campo discursivo e semântico desta para constituir o “Participante” em autor e titular do Conceito enviado para a Batalha, e, que na verdade, estes deveriam estar incluídos no espaço discursivo e semântico do Direito à Propriedade Industrial e da Inovação Tecnológica.

Percebemos, assim, que havia uma nova discursivização do texto legal mediante substituições semânticas que constituíam e geravam novos sentidos nos campos discursivos jurídicos. Com isso, pudemos identificar que a discursivização do regulamento promovia um jogo enunciativo tópico e paratópico simultâneo em sua construção discursiva, uma vez que tentava localizar o participante da batalha no espaço discursivo do Direito Autoral e, ao mesmo tempo, o regulamento tentava não ser localizado, ou seja, situado, dentro das Leis da Inovação Tecnológica e da Propriedade Industrial. Se constituindo, dessa maneira, simultaneamente.

Portanto, a esse jogo enunciativo designamos de Pseudotopia³ (TOSCHI, 2012), uma vez que objetivava uma falsa leitura situada dos co-enunciadores da Batalha ao espaço discursivo do Direito Autoral transferindo noções deste espaço para constituir o “Participante” em autor e titular do Conceito enviado para a Batalha. Destarte, identificamos uma nova discursivização do texto legal por meio de substituições semânticas que constituíam outras restrições específicas de determinados campos e espaços discursivos. Ao nomearmos essa função enunciativa de Pseudotópica⁴, tivemos a intenção de mostrar que mesmo com a

³Conceito nominado em Dissertação de Mestrado intitulada – Battle of Concepts: uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura - apresentada à banca examinadora da Universidade Federal Fluminense e sob orientação da Prof.^a. Dr.^a Luciana Maria Almeida de Freitas. http://www.btdt.ndc.uff.br/tde_arquivos/51/TDE-2013-01-14T093818Z-3470/Publico/simone1.pdf

⁴Conceito nominado em Dissertação de Mestrado intitulada – Battle of Concepts: uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura - apresentada à banca examinadora da Universidade Federal Fluminense e sob orientação da Prof.^a. Dr.^a Luciana Maria Almeida de Freitas. http://www.btdt.ndc.uff.br/tde_arquivos/51/TDE-2013-01-14T093818Z-3470/Publico/simone1.pdf

insistência do texto do regulamento da empresa Natura em constituir o participante da batalha em autor e não em inventor, criador ou autor de criação, o discurso analisado da empresa Natura promovia uma pseudolocalização dos co-enunciadores que pôde ser desconstituída mediante confrontação discursiva aos textos legais e, principalmente, mediante operacionalização do conceito de Pseudotopia Discursiva⁵.

Trataremos no próximo item da justificativa e da formulação do problema de nossa pesquisa em que aprofundaremos as questões até aqui apresentadas.

Justificativa e formulação do problema

O conceito de discurso constituinte surgiu na França em 1995, na revista *Languages*, 117, apresentado em um artigo intitulado de: “*L’analyse des discours constitutants*”, de autoria de Dominique Maingueneau e F. Cossuta. Dessa forma, estes autores estabeleceram discursos que poderiam ser classificados como fundadores: o religioso, o filosófico, o científico e o literário, uma vez que não reconhecem nenhuma autoridade além da sua própria autoridade e não admitem nenhum outro tipo de discurso que se sobreponha a eles, porém, mesmo não admitindo nenhum outro tipo de discurso senão os próprios, existiria uma constante interação entre “discursos constituinte e não-constituintes, assim como, discursos constituintes e discursos constituintes” (MAINGUENEAU, 2008b, p.37).

Maingueneau propõe uma análise da constituição dos discursos constituintes indissociável de uma representação do mundo e de uma atividade enunciativa, ou seja, do intradiscursivo e do extra discursivo. Igualmente o considera como fiador de diversas e variadas práticas discursivas de uma sociedade que dão sentido aos atos de fala desta. Porém, para dar sentido aos atos de fala da sociedade, estes discursos constituintes devem estar apoiados em algum Absoluto, uma fonte que os legitimam sendo, ao mesmo tempo, auto e heteroconstituintes (2008b, p.39) duas faces que se supõem reciprocamente. Esse Absoluto deve conferir aos discursos constituintes uma autoridade paradoxalmente exterior, porém, ao mesmo tempo, deve ser fundada e construída por estes, por esse motivo, os discursos constituintes são de natureza paratópica. Dentro desta questão dos discursos constituintes, Maingueneau diferencia os Discursos Paratópicos e os Discursos Tópicos, assim, os discursos constituintes seriam paratópicos por natureza, uma vez que o conceito de paratopia seria um

⁵Pretende-se agora na pesquisa de doutoramento aprofundar o conceito de Pseudotopia observando a produtividade dessa possível nova categoria de análise discursiva.

pertencimento paradoxal (2010, p.160), é um pertencer e ao mesmo tempo um não-pertencer a uma topia, um lugar e um não-lugar(2008b, p.45).

Mediante isso, a noção de localização (paratopia) para a instituição do discurso constituinte torna-se fundamental na análise de uma enunciação. Os discursos constituintes possuem um estatuto singular: “zonas de fala entre outras falas que têm a pretensão de pairar sobre as demais; discursos limite que, assentados em um limite e tratando do limite, devem gerir os paradoxos que seu estatuto implica”. (MAINGUENEAU, 2010, p.158). São, por conseguinte, elaborados localmente no interior de grupos restritos que os moldam através de seus comportamentos. Esses grupos restritos formam o que o autor nomeia de comunidade discursiva, uma vez que os discursos constituintes não mobilizam apenas autores, mas papéis sociodiscursivos (MAINGUENEAU, 2008b, p.45).

Para o autor (2008a, 2008b, 2010), somente os discursos constituintes podem ser considerados paratópicos, sendo todo o restante da produção discursiva da sociedade tópicos, ou seja, enunciados inscritos na história, espaços já predelineados pelas práticas verbais, onde se integram várias zonas de produção discursiva. Maingueneau integra a essas várias zonas de produção discursiva a do discurso político e, igualmente trata dos discursos considerados atópicos, ou seja, discursos que estão fora da sociedade, pois os que estão envolvidos em sua produção e consumo ficam à margem desta (MAINGUENEAU, 2008c, p.16).

Portanto, o problema de nossa pesquisa é de ordem teórica, pois em determinadas situações de pesquisa os conceitos de paratopia e topia não suprem lacunas analíticas. Dessa forma, nem sempre o analista consegue precisar tal localização, ou seja, a aplicabilidade ou operacionalização desses conceitos a determinados corpora de estudo fazem o analista recuar e, algumas vezes, por falta de segurança teórica, abandonar tal procedimento. Um exemplo seria do próprio Maingueneau (2008b, 2010) ao examinar e analisar um relatório de circulação interna da ONU partindo da hipótese de ser o discurso da ONU constituinte. Porém chega à conclusão de que esse não poderia pertencer aos discursos constituintes, visto que, segundo o autor (2008b, p.149) seria apenas “o simulacro de um discurso constituinte”. Mediante isso, pensamos a Pseudotopia e a Pseudoparatopia⁶ serem abordagens alternativas analíticas que possam vir a suprir lacunas no que tange, principalmente, os conceitos de

⁶Conceito nominado na Dissertação de Mestrado intitulada – Battle of Concepts: uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura - apresentada à banca examinadora da Universidade Federal Fluminense e sob orientação da Prof.^a Dr.^a Luciana Maria Almeida de Freitas. http://www.bdt.d.ndc.uff.br/tde_arquivos/51/TDE-2013-01-14T093818Z-3470/Publico/simone1.pdf

paratopia, uma vez que para os discursos constituintes existiria sempre uma situação paradoxal na localização do mesmo, um pertencer e ao mesmo tempo um não-pertencer a uma topia, um lugar e um não-lugar. E, igualmente, colocarmos em questão o que Dominique Maingueneau em (2008a, 20008b, 2010) que “somente os discursos constituintes podem ser considerados paratópicos, sendo todo o restante da produção discursiva da sociedade tópicos”.

A Pseudoparatopia, a princípio, poderia ser uma nova categoria de discurso que complementar a condição paradoxal que existe dentro dos discursos constituintes. Igualmente o discurso Pseudotópico ou Pseudotopia Discursiva necessitaria de aprofundamento teórico e analítico para comprovar a sua legitimidade ou não, a condição ou possibilidade de existência, e a produtividade de tal categoria analítica.

Com isso, considerando a possibilidade de existência da Pseudotopia há do mesmo modo construções discursivas embasadas simultaneamente pela Pseudoparatopia, que abrangeria os discursos paratópicos, ou seja, nem sempre haveria o discurso constituinte baseado na paratopia e sim o simulacro desta; e, também a constituição dos discursos Pseudoparatópicos e Pseudotópicos se daria a partir de novas designações semânticas oriundas e específicas de diferentes campos discursivos que constituiriam e construiriam novos campos de restrições semânticas, gerando, dessa maneira, uma pseudolocalização discursiva ou uma pseudodeslocalização discursiva.

Citando Rajagopalan (2003, p.7): “(...) pensar sobre a linguagem implica, em última análise, indagar, de um lado, sobre a própria natureza humana e de outro, sobre a questão da cidadania”, justificamos a relevância de nossa pesquisa. Também como forma de atribuímos uma rediscussão teórica a respeito dos conceitos de discurso constituinte, não como crítica, mas como ampliação de possibilidade de existência de outras alternativas analíticas. Com a iniciação de uma descrição da Pseudotopia, pudemos refletir criticamente sobre o jogo enunciativo dentro do regulamento da batalha proposta pela empresa Natura, o qual, a partir de novas designações, produziu um efeito de alienação jurídico-discursiva nos co-enunciadores. Consideramos, dessa maneira, ter sido relevante nossa pesquisa para aquele momento e lugar. Acreditamos da mesma forma, que ao descrevermos a Pseudoparatopia e aprofundarmos as questões que envolvem a Pseudotopia, contribuiremos para a apreensão da linguagem como prática social, dessa forma assumimos igualmente o enunciado de que (RAJAGOPALAN, 2003, p.128): “fazer ciência também é uma prática social, repleta de conotações ideológico-políticas que as práticas sociais acarretam”.

Concluindo, voltamos a dizer, que pensar a linguagem inseparável do lugar social a qual foi e está constituída é, para nós, uma forma de exercermos a nossa condição de cientistas sociais e contribuirmos, a partir de nossa micro história para a macro história acadêmica e, igualmente, de nossa sociedade, dando relevância, assim, a compreensão do fenômeno linguístico que, aparentemente indireto, impulsiona transformações sociais.

Os objetivos gerais de nosso estudo visam a contribuir para a compreensão e reflexão crítica de fenômenos linguísticos que afetam direta ou indiretamente questões sociais atribuindo-lhes funções práticas e de relevância social, cooperando, desse modo, para a ampliação teórica dos Estudos de Linguagem e, igualmente, com alternativas de possibilidades de existência analíticas no que tange o referencial teórico de paratopia e topia de Dominique Maingueneau, sendo os específicos: identificar nos textos selecionados como corpora desta pesquisa a possibilidade de existência de discursos Pseudotópicos e Pseudoparatópicos; desenvolver abordagem teórica, metodológica e analítica para os discursos Pseudotópicos e Pseudoparatópicos; comprovar a produtividade do conceito de Pseudotopia aplicando-a a outros campos discursivos além do jurídico, tais como: o religioso e o político. Aplicar aos corpora selecionados para este estudo as abordagens teóricas, metodológicas e analíticas desenvolvidas durante a pesquisa comprovando-as ou refutando-as.

DISPOSITIVO DE ANÁLISE: definindo os corpora e a metodologia

Retomando o que foi dito, a pesquisa que estamos desenvolvendo, é de cunho teórico, porquanto: "dedicada a reconstruir teoria, conceitos, ideias, ideologias, polêmicas, tendo em vista, em termos imediatos, aprimorar fundamentos teóricos" (DEMO, 2000, p. 20) e prática, pois está: "ligada à práxis, ou seja, à prática histórica em termos de conhecimento científico para fins explícitos de intervenção; não esconde a ideologia, mas sem perder o rigor metodológico" (DEMO, 2000, p.22); com abordagem qualitativa, visto ser de caráter interpretativo, experimental e de estudos exploratórios. Sendo os corpora de estudo formados a partir das construções e constituições discursivas do PLC 122/06⁷ - que tem designação

⁷Projeto de Lei da Câmara que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e que define os crimes resultantes de preconceito, raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

ordinária de lei que criminaliza a homofobia - e que está em tramitação no Congresso Nacional desde o ano de 2001, o qual será explicitado mais adiante.

Nosso objeto de estudo será a possibilidade de condição de existência de discursos Pseudoparatópicos e Pseudotópicos dentro do PLC 122/06. Desse modo, assim como há a possibilidade de existência da Pseudotopia há do mesmo modo construções discursivas embasadas simultaneamente pela Pseudoparatopia, que abrangeria os discursos paratópicos, ou seja, nem sempre haveria a paratopia nos discursos constituintes e sim o simulacro desta; e, igualmente, a constituição dos discursos Pseudoparatópicos e Pseudotópicos se daria a partir de novas designações enunciativas que constituem e constroem restrições semânticas oriundas e específicas de diferentes campos discursivos.

Justificamos a escolha dos corpora de estudo, uma vez que o discurso jurídico é lócus perfeito para a análise das construções e constituições do sentido como análise das práticas sociais. A articulação aparentemente lógica e objetiva deste, à primeira instância, nos leva a crer tratar-se de um instrumento pelo qual a constituição discursiva atua de forma coerente em suas diversas manifestações. Portanto, no que se refere às Leis que entram em vigor na sociedade, acredita-se que estas nos chegaram de maneira neutra, com isso, apagam-se todos os processos de constituição e construção discursiva que estas percorreram.

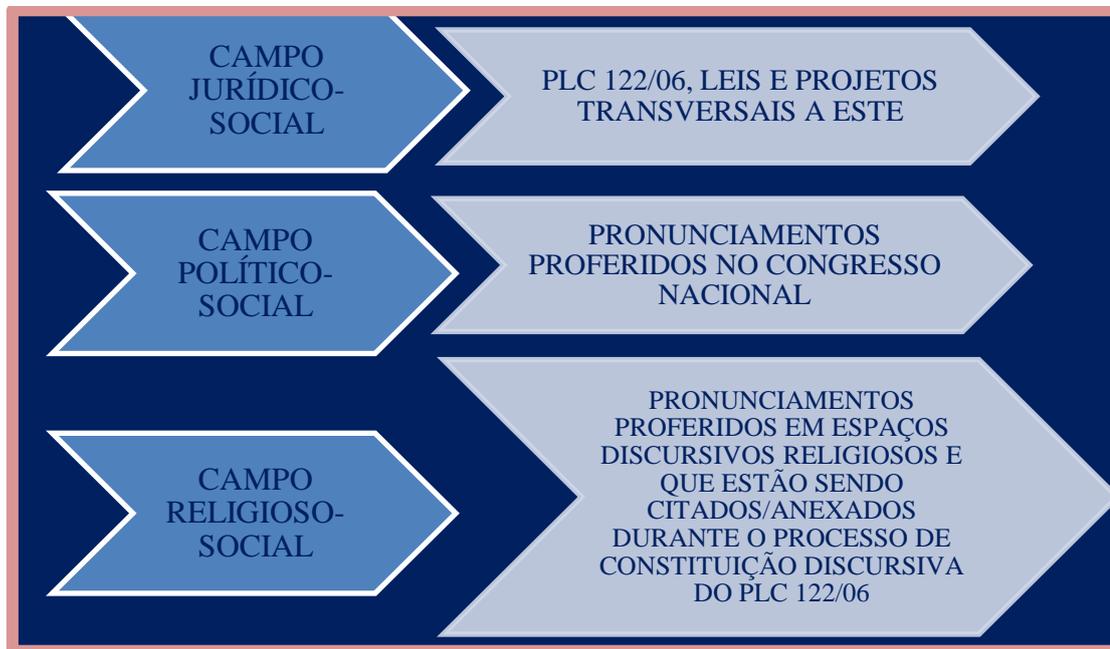
Um projeto de lei ou uma emenda constitucional percorre um grande caminho em sua constituição discursiva antes de realmente se tornarem leis. Esses percursos discursivos, muitas vezes, são marcados por debates e embates de ordem ética, filosófica, psicológica, religiosa, ordens conceituais, ideológicas que demarcam campos discursivos e criam processos identitários específicos a cada grupo/comunidade que circulam dentro destes. Com o PLC/06 não está sendo diferente. Dentro do Congresso Nacional e na sociedade, estão ocorrendo várias mobilizações contrárias e a favor da aprovação do projeto. Especificamente, o nosso foco analítico recai sobre o processo de constituição e construção discursiva do PLC 122/06 e o contexto em que este processo se insere, seja dentro do próprio Congresso Nacional ou em espaços discursivos religiosos demarcados na sociedade por segmentos contrários ao PLC 122/06.

Sendo assim, estamos delimitando campos discursivos inerentes à constituição do PLC 122/06, tais como o jurídico, através do próprio projeto de lei e das leis transversais a este, o político, mediante corpora selecionados de pronunciamentos proferidos no Congresso Nacional que têm no gládio discursivo marcas de uma posição/função enunciativa específica

e, por fim, o campo discursivo religioso, por exercer na sociedade um saber/poder próprio do mesmo.

Já citamos anteriormente que uma das questões de nossa tese parte do próprio Maingueneau, em que o autor propõe investigar se uma simples oposição entre discurso paratópico e discurso tópico é suficiente para dar conta da diversidade das práticas discursivas de nossa sociedade para dar conta dos possíveis estatutos discursivos no universo dos discursos. Como demonstrado em TOSCHI (2012)⁸, realmente essa oposição, entre discurso paratópico e tópico, não é suficiente para dar conta da diversidade das práticas discursivas de nossa sociedade.

Quanto à metodologia em si, a partir das constituições discursivas do PLC 122/06 e do conceito de Heterotopia (FOUCAULT, 1967), seguimos a tramitação do Projeto de Lei 122/06 dentro do Congresso Nacional. Delimitamos o PLC122/06 em Campos e Espaços Discursivos, sendo: Jurídico-Social, Político-Social, Religioso-Social. As análises estão focadas nos pronunciamentos feitos a respeito do PLC 122/06 para todos os campos delimitados. Esquemáticamente, em termos metodológicos, temos o seguinte:



⁸ Dissertação de Mestrado intitulada – Battle of Concepts: uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura - apresentada à banca examinadora da Universidade Federal Fluminense e sob orientação da Prof.^a Dr.^a Luciana Maria Almeida de Freitas. http://www.bdttd.ndc.uff.br/tde_arquivos/51/TDE-2013-01-14T093818Z-3470/Publico/simone1.pdf

Um projeto de lei ou uma emenda constitucional percorre um grande caminho em sua constituição discursiva antes de realmente se tornarem leis. Esses percursos discursivos, muitas vezes, são marcados por debates e embates de ordem ética, filosófica, psicológica, religiosa, ideológicas que demarcam campos discursivos e criam processos identitários específicos a cada grupo/comunidade que circulam dentro destes. Com o PLC 122/06 não está sendo diferente. Admitimos ser este processo percursos discursivos que se constituem e se constroem de forma não aleatória às questões já citadas anteriormente, desse modo, os caminhos constitutivos e construtivos de tais, não são casuais, visto que há uma intrínseca relação de saber/poder e poder/saber que envolve os enunciados que são marcados por heterotopias e funções enunciativas específicas a cada campo e espaço discursivos.

O Campo Discursivo Jurídico-Social é constituído por: Identificação da Matéria, Textos, Sumário da Tramitação e Tramitação. Cada campo discursivo forma o que delimitamos e nomeamos de espaço discursivo Jurídico-social que, como citado anteriormente, é formado pelo PLC 122/06 e por leis e projetos transversais a este. Seguindo com a exemplificação, temos os espaços discursivos que estão sendo analisados, ou seja, os enunciados (textos) que constituem o PLC 122/06. Igualmente estamos analisando espaços discursivos formados por enunciados (textos) que constituem o PLC 122/06. Com isso, através do espaço discursivo Tramitação, analisamos os pronunciamentos que formam o que denominamos de Campo Discursivo Político-Social e Religioso-Social, que estão sendo anexados ao PLC 122/06. Ainda há a amostragem do Campo Discursivo Religioso-Social, no qual fora anexado ao PLC ainda quando tramitava na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), no dia 21/05/2013, uma carta do Senhor Mário Navarro da Costa, diretor de campanhas do Instituto Plínio Corrêa de Oliveira, que encaminhou naquele dia um protesto com a manifestação de populares realizada através do sítio na Internet no qual estes pediam a rejeição da matéria. Tal espaço discursivo será analisado uma vez que este fora citado e anexado ao PLC 122/06, ratificamos que tais análises serão empreendidas com intuito de comprovarmos a tese que está sendo defendida neste trabalho, ou seja, a produtividade do conceito de Pseudotopia Discursiva e, igualmente, a possibilidade de existência da Pseudoparatopia Discursiva. Quanto ao que denominamos de Campo Discursivo Político-Social, que é aquele formado por pronunciamentos proferidos no Congresso Nacional, a metodologia usada para definirmos este campo foi a de busca no sítio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados (Discursos), local que abrange todos os discursos realizados por

Deputados, Senadores e Convidados a respeito de qualquer projeto ou lei que estão em andamento no Congresso Nacional. Desta forma, o enunciado de definição de busca no sítio foi “PLC 122/06”. Esta vem sendo a metodologia de constituição e análises de corpora para esse estudo.

Esperamos que ao fim de nosso percurso conceitual, metodológico e prático, ou seja, ao concluirmos a nossa tese, contribuir para os avanços nos estudos de linguagem e, igualmente contribuir a partir de nossa micro história para a macro história acadêmica e de nossa sociedade, dando relevância, assim, a compreensão do fenômeno linguístico que, aparentemente indireto, impulsiona as transformações sociais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Glossário Jurídico**. Brasília, DF [s.d.]. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/default.asp?letra=A>>. Acesso em: 20 de ago. de 2012.
- _____. **Lei 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em 22 set. 2012.
- _____. **Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em 22 set. 2012.
- _____. **Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em 22 set. 2012.
- _____. **Projeto de Lei da Câmara, nº 122 de 2006**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e que define os crimes resultantes de preconceito, raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em 22 set. 2012.
- DEMO, P. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2000.
- FOUCAULT, M. (1979). **Microfísica do Poder**. MACHADO, R. (Org.) Rio de Janeiro: Graal, 2002.
- _____. (1970). **A ordem do discurso**. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- _____. (1975). Estratégia, Saber-Poder. In: **Coleção Ditos e Escritos IV**. Org. Manoel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- _____. (1969). **A arqueologia do saber**. Tradução de L. F. B. Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.

_____. **Segurança, território, população.** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. (1975). **Vigiar e Punir.** Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis: Editora Vozes, 2009a.

_____. (1973). **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: PUC Rio, 2009b.

MAINGUENEAU, D. (1989). **Novas tendências em Análise do Discurso.** Campinas: Pontes, 1997.

_____. **Análise de textos de comunicação.** Tradução de M. C. P. Souza e Silva, D. Rocha. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Gênese dos discursos.** Tradução de S. Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2008a.

_____. **Cenas da Enunciação.** POSSENTI, S. (Org.). São Paulo: Parábola Editorial. 2008b.

_____. Além da paratopia. In: NAVARRO, P. **O discurso nos domínios da linguagem e da história.** São Carlos: Claraluz, 2008c. p. 9-20.

_____. Discurso e análise do discurso. In: Signorini, I. (Org.). **(Re)discutir texto, gênero e discurso.** São Paulo: Parábola Editorial, 2008c.

_____. **Doze conceitos em análise do discurso.** POSSENTI, S. (Org.). São Paulo: Parábola Editorial. 2010.

MILLS, S. **Michel Foucault.** London: Routledge, 2003.

_____. (1997). **Discourse.** London: Routledge, 2004.

RAJAGOPALAN, K. (2003). **Por uma linguística crítica: linguagem, identidade e a questão ética.** São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

SIGNORINI, I. (Org.). **(Re)discutir texto, gênero e discurso.** São Paulo: Parábola Editorial, 2008d.

TOSCHI, S. Dissertação de Mestrado – Battle of Concepts: uma discursivização do trabalho em tempos de Cibercultura em: http://www.btdt.ndc.uff.br/tde_arquivos/51/TDE-2013-01-14T093818Z-3470/Publico/simone1.pdf